

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 006/2022

**PROCESSO N.º: 141/2022-COMPRAS.GOV-CEHOP**  
**PARECER N° 2459/2022 - PGE**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O  
ESTADO DE SERGIPE, POR SUA SECRETARIA  
DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E  
DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC E A  
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E  
OBRAIS PÚBLICAS - CEHOP, VINCULADA A  
SECRETARIA DE ESTADO DO  
DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS,  
CONFORME SE LÊ.**

**O ESTADO DE SERGIPE**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC**, pessoa jurídica de direito público, órgão integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 34.841.226/0001-37, com sede à Rua Antônio de Andrade, nº 981, Bairro Coroa do Meio, em Aracaju-SE, doravante denominada de **1ª PARTÍCIPLE**, neste ato representada pelo seu Secretário **CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia, portador do RG Nº 1.012.880 - SSP/SE e CPF nº 931.786.035/49, residente e domiciliado à Av. Melício Machado, nº 3.548 – Casa 02 – Bairro Atalaia, em Aracaju/SE, e a **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAIS PÚBLICAS - CEHOP**, pessoa jurídica de direito privado, integrante da administração pública indireta do Estado de Sergipe, entidade vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, portadora do CNPJ Nº 13.006.572/0001-20 com sede à Av. Adélia Franco, nº 3.035, nesta Capital, doravante denominada de **2ª PARTÍCIPLE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o senhor **CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro

Civil, portador do CPF nº 189.966.555-20, RG nº 354.691 – SSP/SE, residente e domiciliado à Rua Prof.<sup>a</sup> Valdice Andrade nº 89 – Conjunto Parque dos Coqueiros – Aracaju/SE, e pelo Diretor Técnico **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 1.359.779-59 – SSP/Ba e CPF nº 095.317.265-15, residente e domiciliado à Av. Pedro Valadares, 650 – Aptº 103 – Bairro Grageru, Aracaju/SE, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de acordo, no que couber, com a Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e suas alterações subsequentes, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais normas que regulam a espécie, bem como nas ações contidas no Plano de Trabalho, previamente aprovado, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente **Termo de Cooperação Técnica** tem por objeto a transferência de competência administrativa para realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato referente aos serviços de **Implantação de Filtros e Bebedouros no Presídio Regional Senador Leite Neto - PRESLEN, em Nossa Senhora da Glória/SE**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

**2.1.** O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo de Cooperação Técnica estão descritos no Plano de Trabalho e nos respectivos Projetos Técnicos, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

**2.2.** A 1<sup>a</sup> partícipe deverá comprovar que os recursos próprios para executar as ações e serviços do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica estão devidamente reservados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

**3.1.** Os partícipes comprometem-se, reciprocamente, visando aos objetivos do presente Termo

de Cooperação Técnica, no âmbito de suas atribuições, a atuar em parceria na implementação das seguintes ações:

- a. Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucionais necessários à consecução da finalidade deste instrumento;
- b. Atuar em parceria no planejamento, implantação, execução, acompanhamento e avaliação da ação objeto do presente Termo, propondo a qualquer tempo reformulações, readequações e flexibilizações que entenderem cabíveis;
- c. Fornecer, quando solicitados pelos partícipes, os documentos e informações julgados pertinentes à consecução do objeto do presente Termo.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTÍCIPES

### 4.1. São atribuições da SEJUC:

- a. Homologar processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;
- b. Arcar com recursos orçamentários e financeiros;
- c. Contratar com a Empresa vencedora do processo licitatório, com licitação realizada pela entidade COOPERANTE/CEHOP;
- d. Empenhar as despesas decorrentes do contrato celebrado, dentro de cada exercício financeiro, de acordo com o cronograma de desembolso respectivo;
- e. Assegurar recursos orçamentários nos exercícios seguintes ao da contratação para garantir a continuidade dos serviços objeto deste Termo, no caso em que a execução ultrapasse em ou mais exercícios financeiros;
- f. Colocar um veículo, com motorista diariamente para deslocamento dos técnicos da CEHOP que irão fiscalizar os serviços. As despesas para manutenção do veículo correrão por conta da SEJUC;
- g. Responsabilizar-se-á pelas publicações legais do Processo Licitatório;

- h.** Responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do contrato administrativo no Diário Oficial do Estado, encaminhando cópia a entidade COOPERANTE/CEHOP;
- i.** Efetuar os pagamentos à empresa contratada, devidamente executados e atestados pelo responsável técnico da entidade COOPERANTE/CEHOP;
- j.** Autorizar os acréscimos e/ou supressões nos valores e prazos das obras e/ou serviços, mediante assinatura de Termo Aditivo ao contrato, ouvindo a entidade COOPERANTE/CEHOP sobre o montante a ser acrescido ou suprimido;
- k.** Comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe a celebração do Termo de Cooperação Técnica, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

#### **4.2. São atribuições da CEHOP:**

- a.** Elaborar, julgar e adjudicar, nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, o processo licitatório, especificações dos serviços, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos e minuta do contrato para execução dos serviços objeto deste Termo;
- b.** Fiscalizar a execução dos serviços, indicando profissional habilitado que será responsável pela declaração de que os serviços foram realizados, nos boletins de medição, atestando na folha de rosto das notas fiscais, que os serviços foram executados, para fins de pagamento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS**

- 5.1.** As despesas decorrentes das obrigações aqui assumidas não envolvem transferência de recursos financeiros entre os Cooperantes;
- 5.2.** Para fins de registro no processo licitatório, os recursos orçamentários para execução dos serviços ora pactuados, estão alocados no Orçamento do **1<sup>a</sup> Partícipe/SEJUC**, obedecendo a seguinte classificação:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.101**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.421.0010**

**PROJETO/ATIVIDADE: 0366**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00**

**FONTE(S) DE RECURSO(S): 0101000000**

**VALOR: R\$ 44.373,77 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).**

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS INFORMAÇÕES**

**6.1.** As informações entre os entes cooperados deverão ser protocoladas em cada órgão, assinadas por seu titular, fazendo parte integrante do processo, para todos os fins de direito.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** Fica desde já pactuado entre os entes cooperados que qualquer orientação, ajuste ou alteração na execução do serviço, por iniciativa da **1ª Partície/SEJUC**, sem a prévia e expressa concordância da **2ª Partície/CEHOP**, ou mesmo alteração no Termo do Contrato, originalmente assinado pela **1ª Partície/SEJUC**, exime a **2ª Partície/CEHOP** das responsabilidades estabelecidas neste instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja anuênciam dos partícipes.

## **CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

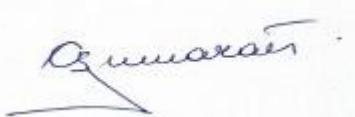
**9.1.** O presente Termo pode ser denunciado a qualquer tempo, por mútuo consentimento dos Partícipes ou por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindindo a qualquer tempo em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OMISSÕES

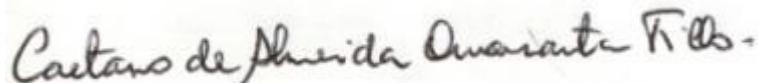
**10.1.** As questões decorrentes de lacunas, omissões, bem como as dúvidas suscitadas não previstas neste Termo serão resolvidas pelos Partícipes de comum acordo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

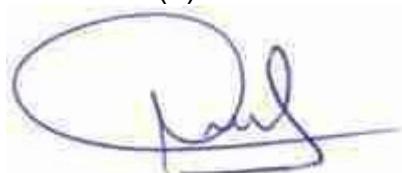
**11.1.** Estando justos e conforme, firmam, os entes Cooperados, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, elegendo o Foro de Aracaju/SE, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica.



CRISTIANO BARRETO GUIMARAES  
Secretário(a) de Estado



CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO  
Diretor(a)-Presidente



ANTONIO CARLOS DOS SANTOS  
Diretor(a) Técnico



Tharcia Moraes Bastos Braz da Silva  
Chefe da Asplan



Página: 7 de 7

Eline Almeida Silveira  
Agente de Polícia Penal

## PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2022

**1ª PARTÍCIPES:** Secretaria de Estado da Justiça do Trabalho e de Defesa do Consumidor – SEJUC;

**2ª PARTÍCIPES:** Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP;

**OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** Transferência de competência administrativa para realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato referente aos serviços de Implantação de Filtros e Bebedouros no Presídio Regional Senador Leite Neto - PRESLEN , em Nossa Senhora da Glória/SE.

**Valor dos recursos aplicados no objeto:** R\$ 44.373,77 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).

Etapas ou Fases de Execução:

### 1 - DADOS DA SEJUC

<b>Órgão/Instituição</b> <b>Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor – SEJUC.</b>	<b>CNPJ</b> 34.841.226/0001-37
<b>Endereço</b> Rua Antônio de Andrade, nº 981, Bairro Coroa do Meio	
<b>Cidade/UF</b> Aracaju/SE	<b>CEP</b> 49035-050
<b>DDD/Telefone</b> (79)3225-6000	
<b>Nome do Responsável</b> <b>CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES</b>	<b>CPF</b> 931.786.035-49
<b>RG/Órgão Expedidor</b> 1.012.880 – SSP/SE	<b>Cargo/Função</b> <b>Secretário de Estado</b>
<b>Matrícula</b>	
<b>Endereço</b> Av. Melício Machado, nº 3.548 – Casa 02 Bairro Atalaia, Aracaju/SE.	<b>CEP</b> 49038-443

### 2 – DADOS DO PARTÍCIPES

Rua Antônio Andrade,nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -  
Fone: (79) 3179-7500, [www.sejuc.se.gov.br](http://www.sejuc.se.gov.br)

*E-Doc\* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019*



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E  
DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Página:2 de 4

<b>Órgão/Instituição</b> <b>Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP</b>	<b>CNPJ</b> 13.006.572/0001-20
<b>Endereço</b> Av. Adélia Franco, 3.035 – Bairro Grageru	
<b>Cidade/UF</b> Aracaju/SE	<b>CEP</b> 49027-010
<b>Nome do Responsável</b> <b>CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO</b>	<b>CPF</b> 189.966.555-20
<b>RG/Órgão Expedidor</b> 354.691 – SSP/SE	<b>Cargo</b> <b>Diretor Presidente</b>
<b>Endereço</b> Rua Profª Valdice Andrade nº 89 – Conjunto Parque dos Coqueiros – Aracaju/SE	<b>Matricula</b> <b>CEP</b>

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto</b>	<b>Período de Execução</b>	
Implantação de Filtros e Bebedouros no Presídio Regional Senador Leite Neto - PRESLEN, em Nossa Senhora da Glória/SE.	<b>Início</b> 2022	<b>Término</b> 2023
<b>Identificação do Objeto</b>		
Implantação de Filtros e Bebedouros no Presídio Regional Senador Leite Neto - PRESLEN, em Nossa Senhora da Glória/SE.		
<b>Justificativa da Proposição</b>		
A Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor necessita da Cooperação Técnica da CEHOP para licitação, acompanhamento do contrato e fiscalização dos Serviços de <b>Implantação de Filtros e Bebedouros no Presídio Regional Senador Leite Neto - PRESLEN, em Nossa Senhora da Glória/SE</b> , visando a melhoria e modernização Sistema Penitenciário do Estado de Sergipe. Base Legal: O Termo de Cooperação Técnica a ser firmado atende aos dispositivos da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e da Lei n. 8.666, de 21.06.1993.		

### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (AÇÃO, ETAPA OU FASE E META)

<b>Meta</b>	<b>Etapa/</b>	<b>Especificação</b>	<b>Indicador Físico</b>	<b>Duração</b>

Rua Antônio Andrade,nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -  
Fone: (79) 3179-7500, [www.sejuc.se.gov.br](http://www.sejuc.se.gov.br)

*E-Doc\* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019*



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E  
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página:3 de 4

Fase	Unidade	Quantidade	Início	Término
<b>1</b>	<b>IMPLEMENTAÇÃO DE FILTRO E BEBEDOUROS NO PRESÍDIO REGIONAL SENADOR LEITE NETO – PRESLEN, EM NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE.</b>	<b>1</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>01</b>	<b>Serviços Gerais do Empreendimento</b>	<b>1</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
01.01	Administração Local	1	2022	2023
01.02	Manutenção do Canteiro	1	2022	2023
01.03	Mobilização / Desmobilização	1	2022	2023
01.03.1	Mobilização	1	2022	2023
01.03.2	Desmobilização	1	2022	2023
01.04	Placas da Obra	1	2022	2023
<b>02</b>	<b>Instalações Hidráulicas – Bloco V</b>	<b>1</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
02.01	Fornecimento e Instalações de Tubos, Conexões e Equipamentos Instalações	1	2022	2023
<b>03</b>	<b>Hidráulicas – Bloco VII</b>	<b>1</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
03.01	Fornecimento e Instalações de Tubos, Conexões e Equipamentos	1	2022	2023
<b>04</b>	<b>Instalações Hidráulicas – Bloco IX</b>	<b>1</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
04.01	Fornecimento e Instalações de Tubos, Conexões e Equipamentos Instalações	1	2022	2023
<b>05</b>	<b>Hidráulicas – Bloco X</b>	<b>1</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
05.01	Fornecimento e Instalações de Tubos, Conexões e Equipamentos	1	2022	2023

**5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

Natureza da Despesa		Total	1ª Partícipe	2ª Partícipe
Código	Especificação			
-	-	-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>44.373,77</b>	<b>44.373,77</b>	-

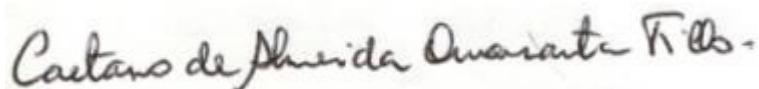
## 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) 1ª PARTÍCIPLE – SEJUC

Os recursos serão pagos pela **1ª Partícipte Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor - SEJUC** à Empresa Contratada para execução dos serviços mediante apresentação das medições e de suas respectivas notas fiscais emitidas em nome da **1ª Partícipte/SEJUC** e devidamente atestadas pela **2ª Partícipte/CEHOP**.

## 7 – DECLARAÇÃO DA CEHOP

Na qualidade de representante legal do **2º partícipte Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP**, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Estadual direta ou indireta que impeça a aprovação deste Plano de Trabalho.

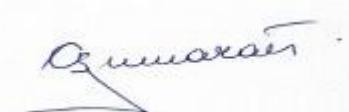
Aracaju, 19 de maio de 2022



CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO  
Diretor(a)-Presidente

## 8 – APROVAÇÃO PELA SEJUC

Aprovado



CRISTIANO BARRETO GUIMARAES  
Secretário(a) de Estado



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA AO CONSUMIDOR**  
**RECORTE DE PUBLICAÇÃO**

sexta-feira, 20 de Maio de 2022 Aracaju - Sergipe

**Diário Oficial**

Nº 28.914

**9**

---

**ESTADO DE SERGIPE**

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 006/2022**

Extrato de Publicação

**Proc.141/2022-COMPRAS.GOV-CEHOP**

**Parecer nº 2459/2022 - PGE**

**Participes:** Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor - SEJUC e a Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP.

**Objeto:** Transferência de competência administrativa para realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato referente aos serviços de Implantação de Filtros e Bebedouros no Presídio Regional Senador Leite Neto - PRESLEN, em Nossa Senhora da Glória/SE.

**Vigência:** De 19/05/2022 a 19/05/2023.

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Data da Assinatura:** 19/05/2022.

**Cristiano Barreto Guimarães**

Secretário de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor